PUBLICADO EM
12/09/2013 no jornal
Diário Oficial Eletron nº 432

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 56/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

DETERMINAR que, os Assessores Parlamentares cumprirão a carga horária de 6 horas diárias, assessorando os respectivos Vereadores das 12 às 18 horas e, quando ocorrer a necessidade de trabalho fora deste horário, as horas excedentes integrarão o banco de horas e deverão ser gozadas no mês subsequente.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2013.

Herculano da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 062
Em 12 de 09 de 2013
As 13:42 hs. Ass:

TJ/ES em 2013-09-04 10:23:01

Ex-vereador perde recurso na 2ª Cível por improbidade

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) manteve intacta a decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública de Vitória, que condenou, por ato de improbidade administrativa, o ex-vereador Antônio José Denadai à perda de função pública, suspensão dos direitos políticos por oito anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais por dez anos.

O recurso no processo nº 0021110-09.2008.8.08.0024 foi julgado em sessão realizada nesta terça-feira (03). Antônio Denadai ainda terá que ressarcir o erário no valor integral do dano e pagará multa civil de três vezes o acréscimo patrimonial. Os valores serão calculados após o trânsito julgado do processo.

O ex-vereador e atual servidor público municipal foi acusado pelo Ministério Público do Estado (MPE) de se apropriar de maneira irregular dos salários de funcionários comissionados que atuavam em seu gabinete, prática conhecida popularmente como "esquema de rachid".

"Os recibos e as notas fiscais de produtos e serviços, bem como as cópias de cheques emitidos por Ismael Rodrigues da Silva anexados aos autos, comprovam que este efetivamente emitiu cheques de sua conta corrente para o pagamento de diversos sepultamentos, vários jogos de camisas de times de futebol, móveis de escritório, materiais de construção, cursos de treinamento profissional e de auto escola, entre outros", ponderou o relator da ação, desembargador Carlos Simões Fonseca.

Denadai submeteu também servidores a desvio de função ao contratá-los para realizarem atividades fora das dependências da Câmara de Vereadores de Vitória. "Quanto à contratação de assessores para prestação de serviços externos, não bastassem as provas produzidas, o próprio apelante reconheceu o fato em sua contestação às fls. 666/667, tendo procurado justificar tal fato alegando que a prática era comum a todos os demais vereadores e necessária para resolver problema de espaço físico", informou o magistrado.

O voto do desembargador Simões foi seguido na íntegra pelo revisor do processo, desembargador Namyr Carlos de Souza Filho, e pelo desembargador substituto Fernando Estevam Bravin.

Foto: Assessoria de Imprensa e Comunicação do TJES

Assessoria de Comunicação do TJES
03 de Setembro de 2013